



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 567/2013.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Buenos Aires, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 42, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 submete a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial por anulação total ou parcial em seu orçamento, no valor de R\$: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado ao programa abaixo especificado:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00	– PODER EXECUTIVO	
02.05	– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1236402352-292	– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	
33903000	– Material de Consumo	10.000,00
33903300	– Passagens e Despesas com Locomoções	60.000,00
33903600	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
33903900	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrerão de anulação parcial ou total, conforme discriminação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00	– PODER EXECUTIVO	
02.09	– SECRETARIA DE URBANISMO	
15451003231.122	– DESAPROPRIAÇÕES	30.000,00
44905100	– Obras e Instalações	
1581303281.128	– CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	
44905100	– Obras e Instalações	40.000,00
1581303281.129	– ACADEMIA DAS CIDADES	
44905100	– Obras e Instalações	20.000,00
1648203161-130	– CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	
44905100	– Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL GERAL		140.000,00



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 3º - O presente crédito será viabilizado com recursos provenientes dos impostos municipais e transferências constitucionais estaduais e federais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 18 de janeiro 2013.



GISLAN ALMEIDA ALENCAR

Prefeito do Município de Buenos Aires